



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.003207/2011-90**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de Materiais de Construção para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais e Pró – Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**5.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação:
- 5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 13 / 09 / 2011

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso (para material de consumo), informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 10.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;
- 11.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.2.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**12.2.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.2.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**12.2.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**12.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**12.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**12.6.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

**14.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

**14.4.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**14.5.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

**14.6.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

## **15. DO EMPENHO**

**15.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**16.1.1.2.** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**16.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**16.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**16.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**16.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

**16.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**16.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**16.3.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**17.1.1.** Multa:

**17.1.2.** Advertência;

**17.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**17.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

**18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

- 19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6.** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 26 de agosto de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**  
**Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG**  
Matrícula SIAPE 1460933

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 92/2011**

<b>id</b>	<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
16527	1	Abraçadeira para mangueira, 1/2' com parafuso rosca sem fim.	un	300		
6621	2	Abraçadeira para mangueira, 3/4', com rosca sem fim.	un	300		
16928	3	Abraçadeira para mangueira, 3/8', com rosca sem fim.	un	300		
48953	4	Adaptador PVC 1 1/2" soldável	un	100		
48955	5	Adaptador PVC 1/2" soldável	un	150		
48954	6	Adaptador PVC 1" soldável	un	100		
15686	7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 2'.	un	100		
14183	8	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 3/4'.	un	150		
23079	9	Adesivo de uso geral, material silicone, incolor, para vedação, aplicação manual (bisnaga com 300g).	un	72		
12508	10	Alicate tipo telefone, bico reto, com cabo isolado 200mm.	un	5		
20535	11	Alicate universal, em aço cromo vanádio, tipo profissional, cabo plástico, cabo isolado, corte temperado por indução, comprimento 215mm.	un	20		
15674	12	Aparelho digital (bode) para teste de telefonia.	un	2		
14431	13	Arame galvanizado, nº 14.	kg	10		
6698	14	Arame galvanizado, nº 18.	kg	20		
13049	15	Areia fina.	m3	50		
16945	16	Argamassa para assentamento de cerâmica de uso externo (embalagem com 20 kg).	emb	100		
13343	17	Argamassa pronta para massa fina (reboco), saco c/ 25kg.	un	50		
6581	18	Arruela lisa 1/2'.	un	2000		
22327	19	Arruela lisa 1/8.	un	2000		
6579	20	Arruela lisa 3/16'.	un	2000		
6582	21	Arruela lisa 5/8'.	un	2000		

43269	22	Arruela lisa galvanizada - 3/8"	un	2000		
43268	23	Arruela lisa galvanizada 1/4".	un	2000		
48944	24	Arruela zincada 1/4"	un	3000		
48942	25	Arruela zincada 1/8" S/T	un	3000		
48943	26	Arruela zincada 3/16" S/T	un	3000		
48945	27	Arruela zincada 3/8"	un	3000		
12657	28	Aspersor de 1/2' para irrigação de jardim	un	50		
4923	29	Azulejo classe A, cor branca, fundo branco, medindo 0,15m x 0,15m.	m2	100		
48951	30	Barra rosqueada zincada 1/4"	un	50		
48952	31	Barra rosqueada zincada 5/16"	un	50		
16943	32	Bateria 9V alcalina, de 1ª linha, ótima qualidade, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.	un	300		
48969	33	Bateria para telefone 3,6V 300mAh de nickel - cadmiun tamanho 4,5 x 3,0 cm	un	50		
15726	34	Bico de metal para torneira de jardim 1/2'.	un	50		
48956	35	Bico para torneira de jardim 3/4"	un	100		
47451	36	Bloco de concreto 14x19x29	un	2350		
22399	37	Bloco telefônico BL 1.	un	100		
22400	38	Bloco telefônico BL 10 (com suporte e canaleta).	un	50		
43342	39	Bloco telefônico tipo Cook 310 com campos de teste 100 pares	un	25		
48928	40	Brita nº 0.	m3	30		
4360	41	Brita nº 01	m3	40		
48918	42	Broca de aço rápido 10mm, fabricação nacional.	un	40		
48916	43	Broca de aço rápido 6mm, fabricação nacional.	un	40		
48917	44	Broca de aço rápido 8mm, fabricação nacional.	un	40		
48919	45	Broca de vídea 1/4", longa, medio, haste.	un	40		
42610	46	Broca de vídea 1/4", longa.	un	40		

6612	47	Broca de vídea, 3/8', longa.	un	40		
6613	48	Broca de vídea, 5/16', longa.	un	40		
48946	49	Broca de vídea 06mm extra longa	un	50		
48948	50	Broca de vídea 08mm extra longa	un	50		
48947	51	Broca de vídea 10mm extra longa	un	50		
15658	52	Bucha '6' parede grossa, sem parafuso.	mil	6		
15657	53	Bucha '8' parede grossa, sem parafuso.	mil	10		
18926	54	Bucha de redução em PVC roscável, 3/4' p/ 1/2'.	un	100		
7785	55	Bucha de redução em PVC soldável, 1' p/ 3/4'.	un	100		
14152	56	Cabo CI para linha telefônica com 10 pares.	m	50		
17441	57	Cadeado em latão reforçado, 40mm.	un	100		
42560	58	Cadeado reforçado em latão 25 mm	un	100		
12743	59	Capa de chuva, em náilon, tipo industrial, opaca, com ca- puz, cor cinza.	un	50		
7982	60	Cera em pasta para polimento, com teflon (emb. c/ 200g).	un	20		
31204	61	Chave junp para telefonia.	un	10		
4398	62	Cimento CP-32 (saco c/ 50kg).	un	300		
13333	63	Cola de Contato Galão de 3,6 lts para colagem de fórmica.	gl	150		
27507	64	Cola para PVC, validade mínima de 12 meses. (bisnaga c/90g).	un	30		
22628	65	Compensado em madeira, material cedro, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm.	un	100		
22630	66	Compensado em madeira, material cedro, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 20mm.	un	300		
42488	67	Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6 com certificação UL LISTED e UL VERIFIED. Com certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL. O fabricante deverá apresentar certificação ISO 9001. Possuir certificação e homologação pela Anatel, corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Cor bege; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em	un	2000		

		até 180 graus; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector; Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.			
11496	68	Conector RJ11 macho.	un	2000	
16565	69	Conector RJ45 fêmea, certificado nível 5, com caixa de co- lar na parede.	un	500	
20531	70	Conexão hidráulica, em PVC, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4', bitola lado soldável 25mm, para rede hidráulica e esgoto, cor mar- rom.	un	100	
11059	71	Conexão hidráulica, em PVC, tipo CURVA 90°, curta, fixa- ção soldável, para instalação sanitária, bitola 100mm.	un	50	
20537	72	Conexão hidráulica, em PVC, tipo JOELHO 45°, fixação sol- dável, para rede hidráulica e esgoto, bitola 40.	un	50	
13921	73	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 1/2' (água).	un	200	
6813	74	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 3/4' (água).	un	200	
24848	75	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 40mm, branca, para esgoto.	un	100	
7723	76	Conjunto de ferramentas para jardim (pá, enxada e garfo).	un	10	
48975	77	Corrediça apoiada de 50cm, com rodízio. Material: aço; acabamento epóxi branca; rodízios em nylon; comprimento 500mm largura 10mm. Um par.	par	52	
48976	78	Corrediça telescópica de 50 cm; Material: aço; acabamento zincado; detalhes: deslizamento com esferas, extração total; tamanho 500mm altura 10mm largura 45mm. Fixação com parafusos Um par.	par	65	
16570	79	Cotovelo 1 1/2' 90°.	un	50	
16573	80	Cotovelo 2' 90°, em PVC soldável.	un	50	
48935	81	cotovelo 45° em PVC 200mm.	un	40	
24860	82	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20mm, L/R, com bu-cha de latão .	un	700	
24853	83	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20mm, soldável pa- ra água.	un	200	
24854	84	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 25mm, soldável pa- ra água.	un	200	
24852	85	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 75mm, esgoto.	un	100	
27452	86	Cotovelo 90°, conexão hidráulica, PVC, 50mm, soldável para água.	un	100	

48934	87	Cotovelo 90° em PVC 200mm.	un	20		
22275	88	Cotovelo em cobre de 1/2 45°.	un	200		
22274	89	Cotovelo em cobre de 1/2 90°.	un	200		
22276	90	Cotovelo em cobre RF de 1/2 90°.	un	150		
6809	91	Curva de 3/4', em PVC soldável (água).	un	200		
6009	92	Curva de 3/4', em PVC soldável LR, com bucha de latão.	un	100		
11045	93	Curva de 3/4', em PVC soldável, 45°	un	100		
11375	94	Curva em PVC soldável, cola e rosca 1/2' 90°	un	100		
6596	95	Disco de corte para mármore e ardósia (máquina maquita) 4'	un	10		
48974	96	Dobradiça curva de caneca; Material : Aço; Acabamento :Niquelado; Detalhe : Caneca 35 mm; Abertura: 95 graus; Fixação: 04 parafusos	un	52		
22299	97	Eletrodo limável 46.	kg	50		
7855	98	Eletrodo para solda 2,5mm	kg	50		
7799	99	Engate plástico para lavatório, de 1/2', medindo 40cm.	un	300		
48925	100	Espátula metálica comum 3".	un	20		
48926	101	Espátula metálica comum 4".	un	20		
18727	102	Estopa especial, material fio algodão cru de 1ª qualidade, aplicação limpeza de detritos e restos de óleo (pacote c/ 500g).	pct	50		
4335	103	Ferro CA-50A 1/4'	bar	50		
4336	104	Ferro CA-50A 3/8' (barra c/ 12 metros).	bar	50		
6706	105	Ferro CA-50A 8,0mm (5/16")	bar	50		
6752	106	Ferro cantoneira 1 x 1/8' (barra c/ 6m)	bar	60		
12670	107	Ferro cantoneira 1 x 3/16 (barra c/ 6m)	bar	60		
12673	108	Ferro cantoneira 1/2 x 1/8 (barra com 6m).	bar	60		
17470	109	Ferro cantoneira 2 x 1/4' (barra c/ 6m).	bar	60		
12672	110	Ferro cantoneira 3/4 x 1/8 (barra c/ 6m)	bar	60		
12671	111	Ferro cantoneira 3/4 x 3/16 (barra c/ 6m)	bar	60		

23160	112	Ferro cantoneira 7/8 x 1/8 (barra com 6m).	bar	60		
17471	113	Ferro chato 1 x 3/16' (barra c/ 6m).	bar	60		
11093	114	Ferro chato 1' x 1/8' (barra c/ 6m)	bar	60		
11091	115	Ferro chato 2' x 1/4' (barra c/ 6m)	bar	60		
14041	116	Ferro chato 3/4' x 3/16' (barra c/ 6m)	un	60		
42616	117	Fio de nylon para máquina de cortar grama rolo c/ 10m .	rl	50		
12728	118	Fio FE para telefone (rolo c/ 100m)	rl	10		
20442	119	Fio telefônico, tipo JUMP, 2 condutores em cobre,isolamen- to em PVC, cor preta e laranja, bitola 0,50m <sup>2</sup> (rolo c/ 100 metros).	rl	4		
7865	120	Fusível de vidro - 2 ampere (pequeno)	un	100		
7863	121	Fusível de vidro de 1 amperes (pequeno)	un	100		
3480	122	Fusível de vidro de 4 amperes (pequeno)	un	100		
3482	123	Fusível de vidro de 5 amperes (pequeno)	un	100		
11356	124	Fusível de vidro pequeno p/ uso geral em eletrônica, 10A	un	100		
47441	125	Grafinito sc 20 kg	un	50		
14983	126	Impermeabilizante à base de asfalto (galão c/ 3,6 litros).	gl	30		
14984	127	Impermeabilizante hidrófugo (galão c/ 3,6 litros).	gl	30		
12642	128	Joelho 45° em PVC soldável 100mm	un	50		
12643	129	Joelho 45° em PVC soldável 40mm	un	100		
12640	130	Joelho 45° em PVC soldável 50mm	un	100		
12641	131	Joelho 45° em PVC soldável 75mm	un	50		
5022	132	Joelho 90° de PVC, soldável, 1/2' LR.	un	50		
5068	133	Joelho 90° em PVC de 100mm (4') esgoto.	un	100		
15697	134	Joelho 90° em PVC de 40mm, para esgoto.	un	100		
15707	135	Joelho 90° em PVC de 50mm, para esgoto.	un	100		
14186	136	Joelho de PVC 90° com bucha de latão de 1/2'.	un	200		
16675	137	Ladrilho hidráulico, tipo copacabana, tamanho 20cm x 20cm.	m2	500		

10340	138	Lixa d'água, nº 100	fl	100		
7763	139	Lixa d'água, nº 120.	fl	100		
7764	140	Lixa d'água, nº 180.	fl	100		
7765	141	Lixa d'água, nº 220.	fl	100		
10341	142	Lixa d'água, nº 400	fl	100		
48959	143	Lixa para ferro nº 150	fl	50		
48957	144	Lixa para ferro nº 220	fl	100		
48958	145	Lixa para ferro nº 320	fl	100		
10342	146	Lixa para ferro nº 60	fl	100		
10343	147	Lixa para ferro nº 80	fl	100		
48921	148	Lixa para lixadeira grana 100 12cm de largura.	m	100		
48922	149	Lixa para lixadeira grana 80 12cm de largura.	m	100		
6616	150	Lixa para madeira nº 100.	fl	50		
6617	151	Lixa para madeira nº 120.	fl	50		
48950	152	Lixa por metro G-080	m	50		
13087	153	Luva azul de 1/2' L/R (cola/rosca).	un	200		
5934	154	Luva azul de 3/4' L/R (água)	un	200		
12623	155	Luva de correr em PVC para tubo de 1/2'	un	100		
14160	156	Luva de correr em PVC para tubo de 3/4'.	un	100		
13086	157	Luva de PVC de 50mm. esgoto.	un	50		
6812	158	Luva de PVC soldável, 1/2' LL (cola).	un	50		
14944	159	Luva de PVC soldável, 1/2' LR.	un	50		
22279	160	Luva em cobre de 1/2.	un	300		
11062	161	Luva em PVC soldável, 100mm.	un	50		
6815	162	Luva em PVC soldável, 50mm.	un	50		
11061	163	Luva em PVC soldável, 75mm.	un	50		

22697	164	Mangueira de jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 pol, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor cristal, com esguicho.	un	100		
15734	165	Marreta sextavada, 10Kg, com cabo.	un	5		
7707	166	Marreta sextavada, 500g, com cabo.	un	5		
14093	167	Martelo 25mm.	un	10		
4450	168	Martelo de 22mm	un	10		
22695	169	Máscara multiuso, material borracha flexível, tipo uso aplicação de defensivo agrícola, finalidade proteção do sistema respiratório do operador, tipo correia ajustável ao rosto, tamanho único, cor cinza, com filtro e pré-filtro.	un	30		
18744	170	Massa plástica.	lta	20		
5957	171	Niple de ferro galvanizado de 1/2'	un	50		
7797	172	Niple em PVC branco, 1/2'.	un	50		
30509	173	Painel (colméia) par adivisória, Cor: areia jundiá fosco, medindo 2,75 por 1,22 com 2,5 centímetros de espessura.	un	500		
3133	174	Palha de aço nº 01, constituída de material lã de aço carbono, textura macia, isenta de sinais de oxidação, 25g, limpeza em geral.	un	100		
3134	175	Palha de aço nº 02, constituída de material lã de aço carbono, textura macia, isenta de sinais de oxidação, 25g, limpeza em geral.	un	100		
48927	176	Palha de aço tamanho 3.	un	100		
48920	177	Patch cord Cat6 2,5m azul.	un	250		
42481	178	Patch Cord RJ-45/RJ-45 Cat.6. na cor Amarela, 2,5m de comprimento, configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, Cat.6A, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, conector RJ45 Cat.6A em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel com montagem e certificação em fábrica.	un	250		
42480	179	Patch Cord RJ-45/RJ-45 Cat.6. na cor Azul, 3,0m de comprimento, configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, cat.6A, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, conector RJ45 Cat.6A em	un	250		

		plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica.			
42476	180	Patch panel 19", 1U, cat.6A, cor preta, com 24 portas RJ45, material de contato elétrico do RJ-45: bronze fosforoso com 50?in (1,27?m) de ouro e 100?in (2,54?m) de níquel do 110 IDC: bronze fosforoso com 100 ?in (2,54?m) de níquel e estanhado, corpo do produto em aço, painel frontal e guia: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0, diâmetro do condutor 26 a 22 AWG, acessórios Incluídos: 1 guia de cabos traseiro, 48 Ícones sendo 24 amarelos e 24 azuis, 4 parafusos M5x12mm, braçadeira plástica, velcro. padrão de pinagens T568A e T568B. que atenda a norma: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A e a certificação UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Certificado e Homologado pela Anatel.	un	200	
30520	181	Perfil alumínio leito de vidro para divisória. Barras de 6 mts.	bar	50	
30521	182	Perfil de alumínio baguete para divisória. Barra de 6mts.	un	50	
19601	183	Perfil de alumínio batente, para divisórias.	kg	50	
19600	184	Perfil de alumínio H, para divisórias.	pç	50	
30522	185	Perfil de alumínio U para divisória. Barras de 6mts.	bar	50	
27448	186	PIC TAIL p/ cilindro de gás GLP 45Kg c/ borboleta, c/ 1 metro de comprimento.	un	30	
47988	187	Placa compensado, chapa 15 mm com 2,20 x 1,60 m, acabamento virola branco.	un	40	
17283	188	Placa de cortiça, 0,5cm de espessura.	un	30	
47447	189	Ponteiro grande	un	10	
47448	190	Ponteiro pequeno	un	10	
42682	191	Porca sextavada 3/8	un	3000	
48933	192	Porta de divisória cor areia jundiá - 2,10 x 1,20 mm.	un	50	
27579	193	Potenciômetro linear deslizante 100K.	un	15	
27576	194	Potenciômetro linear deslizante 10K.	un	15	
27580	195	Potenciômetro linear deslizante 200K.	un	15	
27577	196	Potenciômetro linear deslizante 22K.	un	15	
27572	197	Potenciômetro linear deslizante 250K.	un	15	
27573	198	Potenciômetro linear deslizante 470K.	un	15	

27578	199	Potenciômetro linear deslizante 47K.	un	15		
27575	200	Potenciômetro linear deslizante 4K7.	un	15		
27574	201	Potenciômetro linear deslizante 500K.	un	15		
27508	202	Prolongador 10cm para torneira.	un	10		
49022	203	Puxadores do tipo alça, em aço com acabamento cromado fosco. Distância entre furos: 128mm; Tamanho: 140mm; Fixação: Com dois parafusos	un	208		
23165	204	Redução de PVC, soldável, de 50mm x 32mm (cola)	un	30		
23167	205	Redução de PVC, soldável, de 60mm x 50mm (cola)	un	30		
11072	206	Redução em PVC de 100mm para 75mm.	un	30		
11063	207	Redução em PVC de 50mm x 40mm, soldável, para esgoto.	un	30		
11070	208	Redução em PVC de 75mm para 50mm.	un	30		
27509	209	Redução em PVC, 3/4' para 1/2', roscável.	un	30		
1152	210	Registro de gaveta 1/2', fabricação nacional.	un	30		
6790	211	Registro de gaveta 2', bruto (sem acabamento).	un	30		
1153	212	Registro de gaveta 3/4', fabricação nacional.	un	50		
18931	213	Registro de gaveta, 1 1/2', em metal, sem acabamento.	un	30		
15514	214	Registro de gaveta, 1'.	un	30		
11051	215	Registro de pressão, 1/2'.	un	50		
6791	216	Registro de pressão, 3/4', com acabamento, linha C50.	un	50		
17728	217	Registro esférico 1/2'.	un	200		
48972	218	Removedor mineral de petróleo, para remover ceras e tintas, de secagem rápida (galão com 3,6 lt).	gl	5		
18485	219	Reparo para valvula de descarga Deca 2550.	un	100		
48923	220	Rolamento 1208 KTN.	un	20		
48924	221	Rolamento 6202.2.	un	20		
14653	222	Rolo para pintura, em espuma, 9cm, com cabo.	un	200		
809	223	Serra aço rápido para ferro	un	100		
47759	224	Serra Tico-Tico com as seguintes especificações ou superior: Potencia 500W. Voltagem 110V.Velocidade 3000rpm. Velocidade variável. Sapata ajustável. Soprador de pó. Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	20		

18924	225	Sifão móbil, multiuso.	un	50		
48949	226	Silicone acético incolor (tubo 280 gr)	emb	102		
20526	227	Solvente líquido, para tintas e vernizes, base alquida, teor máximo benzeno 1 PER, teor máximo enxofre 1 PER, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromáticos 5 a 7 PER, teor alifáticos 93 a 95 PER, viscosidade 1,15 CST (lata c/ 1 litro).	lta	500		
24858	228	Tampa vaso sanitário, polietileno, polipropileno, branca.	un	200		
7783	229	Tampão cap em PVC soldável, 1/2'.	un	50		
7782	230	Tampão cap em PVC soldável, 3/4'.	un	50		
6016	231	Tampão de 2', em PVC soldável	un	50		
15727	232	Tampão PLUG - conexão hidráulica, PVC, roscável, 1/2'.	un	50		
12621	233	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 1/2'	un	50		
12622	234	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 3/4'	un	50		
6011	235	Tê de 1/2', em PVC soldável LL (cola).	un	50		
6013	236	Tê de 3/4', em PVC soldável LL (água)	un	50		
15696	237	Tê de PVC (esgoto) com redução de 75x40mm.	un	30		
22272	238	Tê em cobre de 1/2'.	un	300		
5945	239	Tê em PVC de 1 1/2' (esgoto)	un	30		
5946	240	Tê em PVC de 2' (esgoto)	un	30		
18501	241	Tê em PVC de 32mm, soldável, marrom, para água.	un	50		
4874	242	Tê para cola de 1'	un	50		
17986	243	Telha de fibrocimento de 1,83m x 1,10m, espessura de 5,0mm	un	50		
48931	244	Tinta esmalte sintético cor branco (gl 3,6 lts).	gl	50		
48932	245	Tinta esmalte sintético cor preto (gl 3,6 lts).	gl	50		
16987	246	Tinta látex 100% acrílico fosco, rendimento de 45 a 55m <sup>2</sup> por demão/galão, cor branco neve (lata c/ 18 litros).	lta	50		
12649	247	Torneira cromada cano longo para pia 1/2', 20cm	un	50		
13064	248	Torneira cromada para lavatório, tipo C50 ref. 1199, 1/2'	un	50		
11043	249	Torneira em latão, para jardim, 1/2', acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira.	un	100		

13024	250	Trincha média, 1 1/2'.	un	50		
7810	251	Trincha média, 1'.	un	50		
7808	252	Trincha média, 1/2'.	un	50		
7811	253	Trincha média, 2'.	un	50		
7812	254	Trincha média, 3'.	un	50		
7809	255	Trincha média, 3/4'.	un	50		
22271	256	Tubo de cobre 1/2 Classe I (gás GLP) - Barra c/ 5 metros.	bar	500		
11033	257	Tubo de PVC para esgoto, 100mm, barra com 6m.	bar	100		
6805	258	Tubo de PVC para esgoto, 150mm, barra com 6m.	bar	50		
11034	259	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	bar	100		
6807	260	Tubo de PVC para esgoto, 50mm, barra com 6m.	bar	80		
13072	261	Tubo de PVC para esgoto, 75mm, barra com 6m.	bar	60		
13069	262	Tubo de PVC soldável 1 1/2' (barra c/ 6m) - água.	bar	50		
18506	263	Tubo de PVC soldável 1' (barra c/ 6m) - água.	bar	100		
13068	264	Tubo de PVC soldável 2', para água, barra com 6m.	bar	50		
13070	265	Tubo de PVC soldável 3/4' (barra c/ 6m) - água.	bar	300		
13071	266	Tubo de PVC, 20mm, soldável, barra com 6m.	bar	300		
17035	267	Tubo de PVC, 50mm, soldável, barra com 6m (água).	bar	50		
48929	268	Tubo em PVC 200 mm. (Barra com 06 metros).	bar	30		
27445	269	Válvula de retenção 1/2' para gás (bateria de gás GLP).	un	30		
12662	270	Válvula em metal para pia tipo americana 50mm	un	100		
7749	271	Válvula reguladora para botijão de gás de 13kg.	un	20		
817	272	Veda rosca 1/2 (rolo c/50 metros)	rl	500		
23169	273	Veda rosca 3/4 (rolo c/50 metros)	rl	500		
12663	274	Vedante torneira, borracha e latão, 1/2'.	un	100		
48930	275	Voice panel 30" 1U, Cat3, cor preta, 50 portas.	un	20		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 92/2011**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº:** 23087.003207/2011-90

**Setor Requisitante:** Departamento de Serviços Gerais, Pró – Reitoria de Extensão

**Responsável:** José Antônio Ramos, Maria Regina Fernandes da Silva

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O departamento de Serviços Gerais e a Pró-Reitoria de Extensão, necessita da **de aquisição de materiais de construção para reformas e reparos prediais dos campi da UNIFAL-MG.**

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 575.822,90 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Local e horário para entrega: Almoarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

**4.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

**4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

**5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.  
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2011**

**PROCESSO N° 23087.003207/2011-90**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2011**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO N° 3.931 DE 19/12/2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° 92/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria n° 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de materiais construção para reformas e reparos prediais dos campi da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze), a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega;
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

#### **Subcláusula Primeira**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### **Subcláusula Segunda**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

#### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, sub cláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, sub cláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

**Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA**

Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Representante legal  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: